

**DECRETO INCLUI ÁGUA MINERAL NA CESTA BÁSICA**

Publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 09/11/2016 a **Lei nº 7.484, de 08.11.2016**, que acrescenta a **Água Mineral em embalagens retornáveis de 10 ou 20 litros** na relação de produtos que compõem a Cesta Básica no Estado do Rio de Janeiro, os quais são beneficiados com a isenção ou redução da base de cálculo do ICMS, na venda para consumidor final.

O projeto de Lei 1.735/12 havia sido aprovado em 04/10/2016 pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro – Alerj. Porém só passou a ser vigorado a partir desta publicação no DOE – RJ.

**Art. 1º** O Parágrafo Único do artigo 1º da Lei nº 4.892, de 1º de novembro de 2006, fica acrescido do seguinte item:

"Art. 1º. (.....)

Parágrafo único. (.....)

**27 - água mineral em embalagens retornáveis de 10 (dez) ou 20 (vinte) litros".  
(NR)**

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.